



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 1417- N/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Ementa: Prorroga os efeitos do Decreto nº 1398-N/2020, mantendo a suspensão da contagem dos prazos dos processos e procedimentos administrativos por 60 (sessenta) dias, por força do da Declaração de Situação de Emergência nas áreas do Município de Alfredo Chaves/ES, pelo Decreto nº 1410-N/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso V, do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a edição, pelo Município de Alfredo Chaves/ES, do Decreto nº 1410-N/2020, de 11/03/2020, no qual foi declarado **Situação de Emergência nas áreas do Município** de Alfredo Chaves/ES, pelas razões e motivos expostos no mesmo;

CONSIDERANDO a retroatividade dos efeitos do Decreto nº 1410-N/2020 à data de 01/03/2020;

CONSIDERANDO que a contagem dos prazos dos procedimentos administrativos na Administração Pública são ininterruptos e algumas repartições públicas do Município de Alfredo Chaves ficaram impossibilitadas de funcionamento devido a nova enxurrada de chuvas em 01/03/2020;



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA

Art. 1º. A suspensão da contagem dos prazos processuais e procedimentos administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, por 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Alfredo Chaves/ES, 19 de março de 2020.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL